

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

**CONTRATO Nº 0063/2024**

Dispensa nº 0025/2024  
Processo administrativo nº 0028/2024

Contrato que celebram entre si, O **MUNICÍPIO DE PONTO BELO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.334/0001-18, sediado na Rua Guanabara, nº 115, Centro, Ponto Belo-ES, representado pelo Prefeito, Sr. Jaime Santos Oliveira Junior, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **04.704.226/0001-24**, com endereço na Av. Augusto Calmon, Nº 1117, Loja 08, Centro, Linhare-ES, CEP 29900-065, Telefone (27)3047-1133/ (27) 3264-2160, e-mail linharessuprimentos@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARCELO FAUSTINI**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Ipê, 853, Bairro Movelar, Linhares-ES, cep 29906-120 inscrito no CPF sob o Nº 891.102.507-00, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO)** - O objeto deste contrato é a **Aquisição de um Computador Portátil, (notebook) para Atender as necessidades de utilização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Cidade de Ponto Belo-ES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	Valor médio UNITÁRIO	Valor médio TOTAL
1	Notebook 13ª geração Intel ou AMD -Processador i5 ou Similar de mesma categoria de no mínimo 13ª Geração - 16GB de Memória RAM DDR4 ou superior -512GB de armazenamento SSD. Tipo NvME -Tela de 15 Polegadas. Ou equiv. com resolução. De 1920x1080 pixels	UNIDADE	1	VAIO FE 15 AMD 3343848	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,000
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.980,00</b>

**SEGUNDA (PRAZO DE ENTREGA)** - A Contratada fornecerá o(s) itens(s) especificado(s) na cláusula primeira, objeto deste contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria retro citada do Município de Ponto Belo-ES, quando as mesmas solicitarem, até chegar à quantidade contratada, uma vez que a Contratante não será obrigada a adquirir na integralidade, mas somente o necessário para suprir suas necessidades no decorrer do período de vigência do presente Contrato.

**TERCEIRA (PREÇO E PAGAMENTO)** - A Contratante pagará ao Contratado a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

importância de **R\$ 3.980,00 (Três mil novecentos e oitenta reais)**, em obediência ao artigo 75, inciso II do referido diploma c.c Decreto nº 10.922/2021.

**QUARTA** - Nos termos do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para garantir o equilíbrio do contrato, havendo reajuste oficial de preços, em qualquer dos itens, fica permitido o reajuste para garantir a entrega do bem sem onerar excessivamente o contratante, desde que haja comunicação antecipada à Administração com justificativa plausível e demonstração da necessidade de reajuste.

**QUINTA (DOTAÇÃO DA DESPESA)** - A despesa deste contrato correrá por conta das seguintes dotações:

- **Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - Aquisição de veículos ou equipamentos para a secretaria mun. De meio Ambiente**
- **090001.1854100291.140- 4490520000. Ficha 516**

**SEXTA (DA RESCISÃO)** - O contratante poderá extinguir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A decisão da autoridade competente relativa à extinção do contrato deve ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com a consequente notificação da contratada, com oferta de prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos em que haja culpa do contratante, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à devolução da garantia.

PARÁGRAFO QUINTO - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de aprovados pela fiscalização.

**SÉTIMA (DAS PENALIDADES)** - Pelo descumprimento total ou parcial das

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da responsabilização penal eventualmente cabível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará à CONTRATADA multa de mora de 10% (dez) por cento sobre o valor globaldo contrato, para cada dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa de que trata o item anterior não impedirá a extinçõounilateral do contrato pelo CONTRATANTE, na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista nesta cláusula 6ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da CONTRATANTE), se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

**OITAVA (DA VIGÊNCIA)** - Este Contrato vigorará até 31/12/2024 à partir da assinatura do presente instrumento.

**NONA (FORO)** - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de MUCURICI-ES, excluído qualquer outro.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes.

Ponto Belo-ES, 06 de Agosto de 2024.

---

(CONTRATANTE)

---

(CONTRATADA)

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_